



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN - CEP 59.374-000

CGC (MF) 08.088.254/0001-15 - Fone: 479-2366

LEI Nº 395/99,

Em, 20 de dezembro de 1999.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, para o exercício de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do município de Carnaúba dos Dantas-RN, para o exercício financeiro de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.996.122,00 (um milhão novecentos e noventa e seis mil e cento e vinte e dois reais), na forma da PORTARIA SOF Nº 8, de 04 de fevereiro de 1985, da PORTARIA MINISTERIAL Nº 2, de 22 de julho de 1994, e das demais normas de Direito Financeiro, estabelecido na Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - A receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma da adendo III, PORTARIA SOF nº 8, de 04/02/85, e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei nº 4.320/64.

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.846.122,00
Receita Tributaria	R\$	68.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	6.000,00
Receita Patrimonial	R\$	4.000,00
Receitas de Serviços	R\$	3.122,00
Transferencias Correntes	R\$	1.749.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	16.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	158.000,00
Operações de Credito	R\$	20.000,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00
Transferencias de Capital	R\$	115.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	1.996.122,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, programas e sub-programas, projetos e atividades, para cada Unidade Orçamentaria a seguir discriminados:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	1.696.736,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	896.145,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	R\$	6.000,00

Outras Despesas Correntes	R\$	794.591,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	299.386,00
Investimentos	R\$	287.838,00
Inversões Financeiras	R\$	4.000,00
Amortização da Dívida Interna	R\$	7.48,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.996.122,00

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$	177.350,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	291.398,00
04 - Agricultura	R\$	55.000,00
08 - Educação e cultura	R\$	608.084,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	294.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	317.250,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	210.040,00
16 - Transporte	R\$	15.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	2.996.122,00

POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	177.350,00
0202 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	118.630,00
0203 - SECRET. MUNIC DE DESENVOLVIM ECONÔMICO	R\$	69.500,00
0204 - SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	223.440,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	88.548,00
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC E CULTURA	R\$	608.084,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	317.250,00
0208 - SECRETARIA MUNC DE AÇÃO COMUNITÁRIA	R\$	82.300,00
0209 - SECRET. MUNIC DE OBRAS E SERV URBANOS	R\$	309.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.996.122,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos até o limite de 10% (dez por cento) do presente Orçamento da receita, de conformidade com o Artigo 7º, Inciso II da Lei 4.320/64;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o Art. 7º, Inciso I, da Lei 4.320/64; e

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de dezembro de 1999.


PAULO MEDEIROS - Prefeito